



Edição 1214 – 02 de Maio de 2022.

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações
**RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA Nº 05/2022-FSPSS
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 05/2022-FSPSS**

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 168/2013 e suas alterações, torna pública a lista de inscritos para o PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL / GENERALISTA 40 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga, em razão do pedido de exoneração do servidor público ocupante do cargo, matrícula 74365 e considerando o encerramento da lista de candidatos aprovados do Concurso Público nº 01/2020, para convocação efetiva.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

1. Ibraim Junio Carvalho Souza
2. Manuel Francisco Guerrero Garcia
3. Roberta Thome de Almeida Tudisco

Ficam todos os inscritos convocados para a Etapa da Prova Escrita, que será aplicada no dia 06 de maio de 2022, às 14 horas, com duração de 02 (duas) horas, na Avenida Doutor Altino Arantes, 284 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-23 (**Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**).

- **O Candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição e documento original com foto.**
- **As provas deverão ser preenchidas à caneta na cor azul que deverá ser levada pelo próprio candidato. Não serão fornecidos materiais para realização da prova.**
- **Deverá também respeitar o distanciamento seguro entre os demais candidatos, nas alocações do prédio e na sala de realização da prova, além de respeitar as orientações e medidas sanitárias determinadas pelos fiscais de prova e orientações divulgadas.**

São Sebastião, 02 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

LEI

Nº 2884/2022

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e Públicos da Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos, salários, subsídios, proventos decorrentes de inatividade e pensão serão revisados, no mês de maio de 2022, na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A revisão geral anual para os Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Município, para o exercício de 2022, será de 11,50%, de acordo com o somatório do índice acumulado no período de doze meses, apurado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor/IPCA, no interstício compreendido entre os meses de março de 2021 a março de 2022, somado a reajuste real.

§ 2º - As remunerações e os subsídios dos Agentes Políticos da Administração Direta e Indireta do Município, será de 11,30%, de acordo com o somatório do índice acumulado no período de doze meses, apurado pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor/IPCA, no interstício compreendido entre os meses de março de 2021 a março de 2022.

§ 3º - A revisão geral anual para os Agentes Públicos e Políticos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, será estabelecida de acordo com os índices estabelecidos em regime próprio.

§ 4º - A revisão de que trata esta lei, aplica-se também à quantia prevista em lei para:
a) todas as demais verbas salariais ou indenizatórias que tenham padronização em valor fixo, ou seja, que não se trate de percentual e/ou tenha sido alvo de revisão pelas demais disposições da presente Lei Ordinária, vedado em qualquer caso o *bis in idem*, sobretudo em relação a revisão concedida aos servidores do Poder Legislativo, na forma da Lei Municipal nº 2877/2022.

Artigo 2º - Fica também reajustado os valores relativos aos vales refeição e alimentação que passarão para as quantias mensais de R\$ 30,00 (trinta reais) e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), respectivamente.

Artigo 3º - A revisão geral nos anos subsequentes para os Agentes Políticos e Públicos da Administração Direta e Indireta do Município será feita por Decreto, quando se tratar de repasse inflacionário do período correspondente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.
São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2885/2022

“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos municipais da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião no valor de 11,50% (onze inteiros e cinquenta pontos percentuais).

Artigo 2º - Ficam readequados os pisos salariais dos seguintes cargos:

- I - Advogado R\$ 8.005,08
- II - Auxiliar Administrativo R\$ 1.751,90
- III - Auxiliar de Enfermagem R\$ 1.943,00
- IV - Auxiliar de Serviços Gerais R\$ 1.498,00
- V - Contador R\$ 8.005,08
- VI - Gestor de Recurso Humanos R\$ 8.005,08
- VII - Motorista R\$ 1.941,40
- VIII - Recepcionista R\$ 1.576,73
- IX - Técnico de Enfermagem R\$ 2.261,00

Parágrafo único - Os cargos referidos neste artigo não farão *jus* à revisão geral de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

Artigo 3º - Fica revisto o valor da cesta básica paga aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais,

Artigo 4º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.
São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2886/2022

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos Vereadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Vereadores do Município de São Sebastião, a revisão geral anual em seus vencimentos, no percentual de 11,3% (onze vírgula três por cento) sobre os subsídios atuais.

Artigo 2º - A revisão ora concedida esta em conformidade com o artigo 37, X, da Constituição Federal, tratando-se de mera reposição inflacionária, não constituindo reposição salarial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos próprios do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2887/2022

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 355070420190001 e Funcional Programática 082442037219G0001 – GND4 – Investimento, destinados para estruturação da Rede de Serviços do Sistema único da Assistência Sociais – SUAS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2862/2021 (LOA 2022), assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião
 Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
 Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Programa: 4010 – Proteção Social Especial Média Complexidade
 Função: 8 – Assistência Social
 Despesa: 526
 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
 Fonte de Recurso: 05
 Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.
São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



Edição 1214 – 02 de Maio de 2022.

LEI
Nº 2888/2022

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para Criação de Despesa para o recebimento de recursos destinados para o PROJETO COZINHAMENTO – FUNDO SOCIAL.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2862/2021 (LOA 2022), assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.13. – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora: 02.13.02 – Fundo Social de Solidariedade
Programa: 4002 – Assistência à População Carente
Função: 8 – Assistência Social
Ação: 2328
Despesa: a ser criada
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00– Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 02
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Artigo 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto. São Sebastião, 02 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 2021FUNDASS005 Processo Administrativo nº 085/2021
Contratada: Orlando Eduardo de Moraes Filho
Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass
Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Pregão Presencial: 002/2021
Valor: R\$ 38.916,00 (trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais)
Data da Assinatura: 01/04/2022
Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundação Deodato Sant'Anna e Orlando Eduardo de Moraes Filho pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5387/2022
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DUPIXENT PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE.
EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
DATA DA SESSÃO: 16/05/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAPOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.
SÃO SEBASTIÃO, 28 DE ABRIL DE 2022.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: AUTO Nº 66747 - PROCESSO Nº 8620/2021
Requerente: Marcos Oliveira dos Santos
Fica **NOTIFICADO e INTIMADO** o requerente em epígrafe a recolher a multa, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situado na Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião – SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas, conforme auto nº 66747, processo 8620/2021, multado por desrespeitar o artigo 42, inciso VII da Lei 2494/2017, utilizando equipamentos fora dos padrões estabelecidos em Lei.
O não atendimento a esta intimação no **prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente**, acarretará inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
Sem mais para o momento.
CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
2 de maio de 2022

Reunião Ordinária - COMTUR

Presidente: Marco Cesare Perrotti Junior, **Secretário Executivo:** André Teston, **Secretário Adjunto:** Jucilei Pereira Da Silva, **Membros Presentes:** Adriana Augusto Balbo Venhadozzi (Turismo) “on line-via app zoom”, Jucilei Pereira Da Silva (Turismo), Cristiano Teixeira Ribeiro (Fundação Cultural), Teresinha Aparecida Filgueiras (Educação), Daniel Henrique Mudat Fernandes (Meio Ambiente), Felipe Marques De Pra Amorim Bezerra (Esporte), Angelo Itavo Neto (Governo), Marco Cesare Perrotti Junior (Hotéis e Pousadas), Niuara Helena Leal Tedesco (Hotéis E Pousadas), Mauricio Tedesco (Hotéis E Pousadas), André Teston (Hotéis e Pousadas), Pedro Kalim Farha (Restaurantes), Celso Gebaile (Náutico), Frederico Mazzucca (Associação Comercial) e Alexandre Amorim Ranali David (Instituição de Ensino).

CONVIDADOS: Fernanda Rocha (Secretaria de obras), Carlos Itiro Ono (Secretaria de Obras), Mayli Moraes (Marina), Mauricio Moura (SETUR), Bruno Rodrigues (SETUR), Vagner Gonçalves (Agencia de Turismo) – Ao segundo dia do mês de Maio de 2022, no Hotel Villa'l Mare, localizada à Rua Nova Iguacu, 349 – Praia de Maresias, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de São Sebastião conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte **Pauta: Aprovação verba DADETUR – Projeto do Centro de Apoio ao Turismo Náutico, à Pesca e Comunidades Caiçaras – R. Rua Martins do Val, 294 – Bairro São Francisco, Município de São Sebastião - valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).** O Sr. Presidente Marco Perrotti Junior cumprimenta a todos e esclarece que a reunião foi convocada para que seja colocado em votação a proposta de aprovação da utilização do recurso do DADETUR, salientando a importância da obra: quanto à **capacidade para manter, incrementar ou requalificar o fluxo turístico;** Atenderá as principais comunidades caiçara do Bairro São Francisco, bem como valorizar e incrementar o turismo náutico na região, tratar-se de um bairro de rica história no turismo náutico com saídas de inúmeras embarcações para o destino turístico de visitação as praias e ilhas do município, bem como a imensa e tradicional comunidade de pescadores do bairro e região, haja vista que o bairro movimentava mais de duas mil pessoas por dia na referida área durante a temporada. Em relação a sua **associação com atrativo turístico do município;** O Bairro São Francisco é considerada um dos principais atrativos turísticos do município de São Sebastião, a exemplo do Sítio Arqueológico, atrativo histórico cultural que contempla uma área de mais de 1 milhão de metros quadrados engastado a 260 metros de altitude na Mata Atlântica, constituído de ruínas de uma antiga fazenda do século XVIII utilizado para o comércio ilegal de escravos, assim como o convento Nossa Senhora do Amparo, tombado pelo Condephaat, e sua riqueza cultural no que tange a fabricação de panelas de barro, ainda viva por meio da Cooperativa de Artesãos e em especial a artesã Maria Aparecida – Cida. O Bairro São Francisco faz parte da Rota 55, conforme o Decreto Municipal 8305/2021 que institui como turístico o trecho do Município de São Sebastião como “ROTA 55 – as mais belas vistas do Brasil estão em São Sebastião”. Quanto a sua **importância na estratégia de desenvolvimento econômico e social para o município;** A Urbanização e implantação do complexo náutico no local, contribuirá para a realização de eventos, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda, com a participação dos pescadores e agências de turismo náutico, além de prover a cultura por meio de comunidade local (TBC-Turismo de Base Comunitária). **A consistência entre os objetivos do projeto e as possibilidades de estruturação do destino,** se faz por meio da reurbanização, que permitirá a melhoria do fluxo náutico, bem como infraestrutura de apoio no local, considerando a constante necessidade de infraestrutura para o segmento náutico, pescadores e comunidade tradicional da região. Quanto a **aderência às práticas preconizadas nos objetivos do desenvolvimento sustentável, são destaques as ODS 8, promover crescimento sustentado, inclusivo e sustentável. O emprego pleno e o trabalho decente para todos (meta 8.3), ODS 9 Indústria, inovação e infraestrutura (meta 9.1) ODS 11 Cidades e Comunidades sustentáveis (meta 11.a, 11.3 , 11.3.2) ODS 12 Consumo e Produção sustentáveis (meta 12.b), ODS 14 Vida na água (meta 14.2 , 14.b), e ODS 17 Parcerias e meios de implementação (meta 17.17),** pôr fim a **contribuição para o processo de desenvolvimento regional;** considerando a importância do objeto para o processo de desenvolvimento regional, salienta a estruturação como condições de melhoria de vida da comunidade e comércio do entorno, bem como ao fluxo turístico, uma vez que, no local já acontece de forma tradicional o turismo náutico por meio da pesca e turismo. Considerando também ser uma antiga solicitação dos moradores, comerciantes e solicitada pelo próprio COMTUR por se tratar de ações voltadas ao Turismo náutico. Sr. Marco Perrotti passa a palavra a Sra. Fernanda Rocha (Secretaria de Obras) que faz a apresentação do projeto e esclarece os questionamentos feitos pelos conselheiros presentes, projeto que irá contemplar: píer de aproximadamente 210mts , quiosque de alimentação, box para guarda de equipamentos de pesca, estacionamento e outros. Após ser analisado, Sr. Marco Cesare Perrotti Junior, coloca o projeto em votação. Os Srs conselheiros por **UNANIMIDADE** de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberam pela **APROVAÇÃO** que se segue: **Centro de Apoio ao Turismo Náutico, À Pesca e Comunidades Caiçaras, no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais).** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.
MARCO CESARE PERROTTI JR
PRESIDENTE